

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA – EPN  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E  
AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS  
HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PROCESSO Nº 59/2008

**PARECER CEE/PE Nº 79/2009-CEB**

***APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/06/2009***

---

## **I – RELATÓRIO:**

Em 29 de maio de 2008, o Diretor-Presidente do Instituto Superior de Economia e Administração – ISEAD, Sr. Wagner Alves Frazão Júnior, apresentou neste Conselho documentação e pleito de Credenciamento da Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega – EPN para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos.

O documental deu origem ao Processo nº 59/2008, totalizando 323 páginas, que se encontram instruídos:

- Projeto de Curso Técnico em Recursos Humanos;
- Contratos de locação referentes às unidades de Recife (2) e de Gravatá (1);
- Plantas arquitetônicas das unidades situadas à: 1) Avenida Guararapes, 131 – Bairro de Santo Antônio, Recife - PE; Rua Visconde de Goiana, 370, Boa Vista – Recife - PE; Avenida Cícero Batista de Oliveira, 3081, Bairro Santa Luzia, Gravatá – PE;
- Regimento Interno da Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega;
- 7º Instrumento de Alteração Contratual do ISEAD, CNPJ, Certidão Conjunta Negativa – MF, FGTS, ART/CREA/PE das unidades Guararapes e Gravatá.
- Correspondência do Diretor-Presidente do ISEAD, em resposta a exigências da relatoria, com Anexos;
- Relatório da Comissão de Especialistas designada pela SECTMA, Portaria nº 036/2009 – integrantes: Jane Cordeiro da Silva (coordenadora); Dilson Menézio do Nascimento (especialista) e Gustavo Bordoux de Melo (especialista) da CRA)
- Correspondência do Diretor-Presidente do ISEAD à Coordenadora da Comissão de Especialistas, contendo Anexos.

## **II – ANÁLISE:**

Objetivando organizar a presente análise e estabelecer e destacar elementos para subsidiar o voto, esta relatoria subdivide a exposição em partes que, embora constituam o conjunto da análise, têm especificidades temáticas.

## **1. Do Instituto Superior de Economia e Administração – ISEAD**

O ISEAD tem por objeto social a prestação de serviços de formação profissional, educação superior e pesquisa. Tem sede localizada na Avenida Agamenom Magalhães ,107, Derby – Recife/PE, e é gerida por um diretor-presidente e um diretor administrativo, sendo orientado por um Conselho Científico integrado por representantes nacionais das Universidades Estadual do Ceará, Federal da Paraíba, UNICAP/PE e do CNPq e internacionais, das University of Southampton da Inglaterra e University of Tennessee dos EUA. O ISEAD mantém, ainda, parcerias com o Instituto Europeu de Estudos Superiores e Formação – IEESF, com a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral – CE e com o Conselho Regional de Economia - CORECON 3ª Região Recife-PE.

O ISEAD oferece vários cursos superiores no Estado de Pernambuco em parceria com a UVA e possui quadro de 512 docentes, com diversas graduações e pós- graduações.

O Instituto Superior de Economia e Administração é a entidade mantenedora da Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega, objeto do presente parecer e análise.

## **2. Da Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega - EPN**

Em que pese ser mantida pelo ISEAD, que utiliza sistema de gestão centralizado especialmente no que se refere às questões administrativas comuns, ( contabilidade, informações, finanças, orçamento, marketing, pessoal, material e patrimônio) conforme consta nos documentos, a EPN terá autonomia técnica/administrativa apoiando-se em seu corpo técnico-administrativo e docente, em cada unidade de ensino, para gestão dos cursos propostos, dentre os quais o de Recursos Humanos, ora em análise.

A proposta formulada pelo ISEAD, para credenciamento da EPN, estabelece que o funcionamento da mesma se dará em três unidades de ensino, duas na cidade do Recife e uma no município de Gravatá, todas no Estado de Pernambuco. Ainda que o pleito de credenciamento de três unidades de ensino, simultaneamente, seja uma demanda diferenciada, nada obsta a sua pertinência, considerando-se que cada uma delas foi visitada *in loco*, apresentam endereços próprios, equipamentos e estrutura organizacional específicos por unidade, a saber:

### **A) Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega - Unidade Guararapes**

Instalações Físicas: conforme consta no Relatório de visita *in loco* realizada em 02/03/2009, a unidade possui excelente estrutura física, apresentando os seguintes ambientes: Diretoria, Sala de Coordenação Pedagógica de Curso, Sala de Assessoria ao Professor, Sala de Professores, Secretaria Escolar informatizada, 41 salas de aulas, 06 sanitários com lavabo, WC adaptados em cada andar , Sala de Multimídia e cantina.

A biblioteca está instalada com 10 mesas, 05 cabines individuais, 06 terminais de acesso à internet, acervo catalogado, fitas DVD, CD, além de outros equipamentos de multimídia. Possui, ainda, sala de arquivo e 02 laboratórios de informática com 54 computadores.

O edifício possui elevador para deslocamento entre os andares, simbologia visual, barra de apoio.

### **B) Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega – Unidade Nossa Senhora do Carmo**

Instalações físicas: o prédio tem excelente estrutura física, espaçoso, com corredores, escadas acessíveis ao público em geral. A Biblioteca possui ambiente adequado com 06 mesas/04 cadeiras, 07 cabines individuais, livros catalogados e em quantidade suficiente para atendimento aos alunos, informações disponíveis aos usuários sobre o funcionamento, espaços para trabalho em grupo, recursos audiovisuais e de multimídias. A instituição dispõe, ainda, de Diretoria, Secretaria com 07 computadores, sala de multimídias, laboratório de informática com 20 computadores e 22 salas de aulas.

Em relação às condições de acessibilidade, a instituição dispõe de elevador para acesso ao nível superior, mas não tem WC adaptado com barra de apoio, corrimão e rampa na entrada da escola. Compromete-se a EPN a solucionar tais condições, que deverão ser pactuadas com a SECTMA.

### **C) Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega – Unidade Gravatá**

A instituição possui boa estrutura física e dispõe dos seguintes ambientes: a) no andar térreo: Diretoria/Secretaria, Sala de Professores, almoxarifado e WC. b) no 1º andar: dispõe de 04 salas de aulas, cantina, WC, masculino / feminino e uma grande área que poderá ser reformada para atender melhor aos cursos, c) no 2º andar: dispõe de 12 salas de aulas, com cinco prontas para atendimento imediato.

**Não possui biblioteca**, nem acervo bibliográfico inerente ao curso proposto, mas tem sala para trabalho em grupos e sala de leitura com 04 mesas, cadeiras, estante e ventilador. No laboratório de Informática, existem 07 computadores e mesas com capacidade para atendimento a 14 alunos por aula.

Em relação à acessibilidade, a edificação **não atende** aos requisitos legais – Lei Federal nº 10.098/2000, precisando de adequação, simbologia e condições de acesso aos diversos pavimentos. Compromete-se o ISEAD/EPN a solucionar tais condições, que deverão ser pactuadas com a SECTMA.

A título de informação, do processo em análise, constam declarações do Diretor-Presidente do ISEAD, declarando que a Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega, em suas unidades de Recife (2) e de Gravatá (1) “dispõe de todos os equipamentos necessários ao acesso aos espaços e ao processo educacional requeridos para integração de sua clientela portadora de deficiência”. As declarações estão datadas de 20.05.2008 e 26.05.2008 ( com firma reconhecida).

Tal declaração torna-se flagrantemente contraditória com as observações e descrições constantes no Relatório da Comissão de Especialistas. Contudo, nas declarações referidas registra-se, ainda, que “frente a eventual desatendimento ou a necessidade diferenciada das já atendidas, qualquer que seja a hipótese, providenciar-se-á o seu pronto atendimento, seja por aquisição ou instalação de equipamento, por realocação de espaços ou remoção de barreiras”. Segundo decisão da CEB, as exigências deverão ser atendidas em prazo previamente estabelecido e comunicado a SECTMA.

### **3. Dos Pleitos da EPN**

Em correspondência datada de 20.05.2008, o ISEAD, através do seu Diretor-Presidente, como mantenedor, solicita a este Conselho credenciamento da instituição Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega e, simultaneamente, solicita autorização para oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos. O credenciamento refere-se a duas unidades na cidade do Recife e uma no município de Gravatá sendo o curso Técnico em Recursos Humanos de oferta comum às três instituições.

Para tal finalidade apresentou a documentação legal, conforme dispõe a Resolução CEE/PE nº 01/2005. Quando da entrada do pleito, não havia se efetivado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, contudo, a comissão de especialistas, no relatório de visita houve por bem dar tratamento à análise do Projeto do Curso, com olhar no novo Catálogo, inclusive, intitulando: Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

### **4. Da análise para o credenciamento da EPN**

#### **4.1. Dos instrumentos legais**

A instituição ISEAD/EPN apresentou a documentação necessária ao credenciamento, que é parte integrante do processo (alguns documentos repetidos).

#### 4.2. Das instalações físicas

Já descritas anteriormente, os espaços físicos são considerados excelentes, as plantas das três unidades estão anexadas ao processo e as inadequações de acessibilidade e biblioteca / acervo, detectadas na unidade Gravatá deverão ser objeto de compromisso a ser firmado entre a SECTMA e o ISEAD/EPN, com prazo estipulado de conclusão dos serviços demandados. A Unidade de Gravatá só deverá iniciar aulas, depois de atendidas as exigências constantes desta análise e do relatório dos Especialistas.

### 5. Da organização funcional e de gestão da EPN

O processo apresenta relação nominal de docentes com área de atuação e comprovação das graduações e indica o Sr. José Castro Filho, licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar para a direção da EPN. Outros docentes e pessoal técnico necessário ao funcionamento dos cursos serão pelo ISEAD. Todos os servidores contratados são, atualmente, regidos pela CLT e os docentes, em regime de hora aula.

Segundo consta do processo, no Regimento da EPN, Art. 6º, a estrutura de gestão é composta por: Diretoria, Vice-Diretoria, Secretaria, Coordenações e Conselho de Classe. Todos os cargos serão de nomeação do ISEAD. O Conselho de Classe, Art. 12, de formação colegiada e de natureza pedagógica, será presidido pelo Diretor da unidade, segundo orientação específica constante do regimento da EPN.

As unidades da EPN funcionarão nos turnos da manhã, tarde e noite, sempre que a demanda assim o justificar.

### 6. Da análise para autorização do curso

#### 6.1. O Projeto do Curso Técnico em Recursos Humanos

Em que pese a EPN ter denominado a sua proposta de Projeto de Curso Técnico em Recursos Humanos, seu desenvolvimento e detalhamento corresponde ao Plano de Curso definido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A justificativa apresentada pela EPN tomou como referência a legislação educacional e em especial a profissional. Instada por esta relatoria para um repensar da justificativa, dentro do mundo do trabalho e não apenas do mundo legal, a EPN complementou sua abordagem na perspectiva do desenvolvimento permanente de aptidões para o mundo do trabalho, a promoção da transição entre a escola e o mundo do trabalho, a formação de profissionais para o exercício de habilidades específicas e o necessário especializar, aperfeiçoar, atualizar o trabalho em seus conhecimentos tecnológicos e qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores visando sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.

O acesso ao curso é direcionado para as formas concomitantes – cursando o ensino médio, cuja conclusão é imprescindível para a diplomação – e subsequente – para alunos que já concluíram o ensino médio. O currículo proposto contempla as emendas, conteúdos programáticos e bibliografia das disciplinas, perfil, competências e habilidades.

Os critérios de avaliação consideram nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10, para aprovação, com frequência igual ou superior a 75%, nos módulos. Serão oferecidas oportunidades de recuperação sempre que o aluno apresentar baixo rendimento.

A organização curricular adota a modularização, com estrutura em três módulos semestrais, sem saídas intermediárias. A carga horária do Módulo I é de 320 horas; o módulo II 240 horas e o Módulo III 240 horas, totalizando 800 horas de teoria / prática. Acrescenta-se a este total 200 horas

de estágio supervisionado, integralizando 1000 horas para a habilitação de Técnico em Recursos Humanos. Tal carga horária está em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

## 6.2. A Matriz Curricular

MÓDULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
<b>I</b>	Direito do Trabalho	80
	Informática Básica	80
	Introdução a Administração	80
	Sociologia do Trabalho	80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>320</b>
<b>II</b>	Administração de Recursos Humanos 1	80
	Estágio Supervisionado 1	100
	Gestão da Qualidade em Recursos Humanos	80
	Psicologia Organizacional e Cultura do Ambiente Organizacional	80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>340</b>
<b>III</b>	Administração de Recursos Humanos 2	80
	Estágio Supervisionado 2	100
	Recrutamento – Seleção e Avaliação de Desempenho	80
	Sistemas de Informação de Recursos Humanos	80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>340</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.000</b>

Embora a ética constitua-se um dos conteúdos em Introdução a Administração, recomenda-se à EPN que ética deve ser tratada transversalmente em todas as disciplinas, especialmente dada a natureza do presente curso que trata das relações humanas.

## III – VOTO:

Com o exposto e analisado, voto favoravelmente ao Credenciamento da Escola Profissional Padre Manoel da Nóbrega – EPN, para oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pelo Instituto Superior de Economia e Administração – ISEAD, e pela autorização de oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, nas condições a seguir definidas:

1. Credenciamento e oferta imediata do Curso Técnico em Recursos Humanos na Unidade EPN localizada na Avenida Guararapes, nº 131 – Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
2. Credenciamento e oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos na Unidade EPN localizada na Rua Visconde de Goiana, 370, Boa Vista – Recife/PE;
  - 2.1. Em relação a esta unidade, recomenda-se à SECTMA a formalização, junto ao ISEAD/EPN de Termo de Compromisso, com prazo de 60 dias a contar da publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado, para atendimento às pendências de acessibilidade indicadas no Relatório da Comissão de Especialistas.
3. Credenciamento e oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos na Unidade EPN localizada na Avenida Cícero Batista de Oliveira, 3081, Bairro Santa Luzia, Gravatá – PE com as seguintes definições:

- 3.1. Formalização, pela SECTMA, junto ao ISEAD/EPN de Termo de Compromisso, com prazo de 90 dias, a contar da publicação do presente parecer em Diário Oficial do Estado para:
- atendimento às exigências de acessibilidade indicadas no Relatório da Comissão de Especialistas e em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000;
  - instalação e organização da Biblioteca, aquisição de acervo específico ao curso e suficiente para uso pelos alunos, indicação de profissional e estrutura de funcionamento da biblioteca.
- 3.2. Tais condições são imprescindíveis ao início do curso proposto, devendo à SECTMA oficial a este Conselho o cumprimento das providências acordadas.
- 3.3. A EPN só poderá iniciar o Curso Técnico em Recursos Humanos, na Unidade Gravatá, após cumpridas todas as exigências constantes neste voto, que serão reportadas a este Conselho através de Relatório da SECTMA.

O presente credenciamento e autorização serão concedidos pelo prazo de 5 anos e 4 anos, respectivamente.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA IÊDA NOGUEIRA

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, 29 de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente